

OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.919.555/0001-67
Companhia Aberta

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da **OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.** (“Companhia”) a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas conjuntamente no **dia 19 de abril de 2007 às 11:30 horas**, a fim de deliberarem a respeito das matérias constantes da Ordem do Dia abaixo elencadas. Esclarecemos que, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, para melhor acomodar os acionistas da Companhia, as Assembléias ora convocadas serão realizadas no **Hotel Unique**, localizado no Município de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio n. 4.700, Jardim Paulista, Salas Kirra, Bonete e Mundaca.

I- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das contas da diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006;
2. Aprovar orçamento de capital da Companhia, elaborado em atendimento ao disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/76;
3. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006;
4. Deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração; e
5. Deliberar sobre instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus respectivos membros.

II – EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre a fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal;
2. Deliberar acerca das alterações nos seguintes incisos do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia: alteração da redação do inciso “iv”; criação de novo inciso “v”, e conseqüente renumeração e alteração do antigo inciso “v” que passará a ser inciso “vi”; com a posterior consolidação do Estatuto;
3. Deliberar sobre incorporação, pela Companhia, da sua sociedade controlada OHL Brasil Participações em Infra-Estrutura Ltda. (“Incorporada”), e para tanto (i) ratificar a contratação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes que elaborou o laudo de avaliação contábil da Incorporada, (ii) aprovar o laudo de avaliação contábil da Incorporada, (iii) aprovar o Protocolo e Justificação celebrado entre a Companhia e a Incorporada, (iv) aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, e (v) autorizar os administradores a tomar todas as providências e medidas necessárias para implementação dessa incorporação.

Obs.: Para efeito do que dispõe o art. 141 da Lei nº 6.404/76 e o artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11/12/91, conforme alterados, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

São Paulo, 04 de abril de 2007.

Sérgio Silva de Freitas

Presidente do Conselho de Administração